

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 006/2018

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência nº 001/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

- 1)O regime de trabalho da Estação de Tratamento de água será contínuo, ou seja, com operação de 24h/dia?
- 2)Necessitamos saber a área disponível e/ou lay-out da ETA existente, para que possamos definir o lay-out da ETA a ser fornecida. Se possível, envie-nos a planta baixa.
- 3)Nas especificações técnicas é solicitado tubulação em ferro fundido. Poderá ser apresentada alternativa em PRFV (fibra de vidro) ou Aço carbono?

Esclarecimentos:

1)Conforme resposta do Setor Técnico do DEMSUR “A ETA deverá ser projetada para operação contínua, porém, em determinadas épocas do ano de menor consumo de água, sua operação poderá ser intermitente.”

2) Conforme resposta do Setor técnico “Quanto ao layout atual, segue planta em anexo. Este será também disponibilizado na visita técnica. As demais dúvidas sobre o funcionamento atual da casa de química deverão ser tiradas na visita técnica.” Os arquivos serão disponibilizados em PDF juntamente com esta Nota de Esclarecimento.

3) Conforme resposta do Setor técnico “A Tubulação deverá ser exclusivamente em ferro fundido, devido a esta autarquia já contar com estoque de reposição de tubos neste material em caso de manutenções.”

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 15 de Junho 2018.

Renato Bernardes da Silva
Presidente da CPL